

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Évora realizada em sete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis:

Dos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Évora e edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se a respectiva Câmara Municipal, estando presentes, além do seu Excelentíssimo Presidente, Senhor Doutor Serafim de Jesus Silveira Junior, os Vereadores Senhores Engenheiros António Jacinto Rosado Ferreira, Dom Alexandre Maria Henriques de Sarmiento, Elcáçio dos Santos, José Sebastião Dascalço de Torres Vaz Freire, Geraldo Francisco Pinto e Arquitecto João Paul da Veiga Neves David. — Presente Também o Vice-Presidente, Senhor Doutor Nuno Maria de Villas Boas Potes.

Aberta a reunião às vinte e duas horas e trinta minutos, foi lida, aprovada e arquivada a acta da reunião anterior, ficando o que a Câmara se ocupou dos seguintes assuntos:

**Obras particulares:** — Foram presentes treze processos para a concessão de licenças destinadas à realização de obras particulares, sobre os quais a Câmara, depois de se inteirar convenientemente dos respectivos pedidos bem como das informações e pareceres emitidos pelos serviços competentes, que deles constam, deliberou: "Deferir" o de José do Carmo António, para construir um armazém no talhão número dois da Zona Industrial; "Deferir nos seguintes termos da informação da Repartição Técnica", os de António Adriano

de alhuçada para construir um muro de vedação na sua propriedade sito na rua C, número um do Bairro do Fogo entre Vilhas; Francisco Teal Rato, para proceder à limpeza do telhado do seu prédio sito na Rua Direita do Bairro dos Três Ricos; José Francisco Machado Grosso, pedindo a legalização do prédio que construiu clandestinamente na Rua J do Bairro do Fogo de entre Vilhas; Francisco José Loureiro para construir um bloco habitacional nos talhões números trezentos e vinte, trezentos e vinte e um, trezentos e vinte e dois e trezentos e vinte e três da Zona de Urbanização e António Afeguel Dias Silveira, para proceder a obras de beneficiação interna no seu prédio sito no Talhão quinhentos e quarenta e dois do Bairro de Urbanização número um.

"Deferido de harmonia com a informação da Repartição Técnica e desde que a arrecadação for vista sirva apenas e só para armazenamento de embalagens", o de Manuel Eduardo Ferreira

Fialho de Carvalho, pedindo a legalização do prédio que construiu clandestinamente na Rua T do Bairro do Fogo de entre Vilhas; "Deferir, nos termos do parecer emitido pela Comissão Municipal de Higiene", o de Domingos António de Afonso, submetendo à aprovação um aditamento ao projecto de construção de um prédio nos Afanijos dos Valentins

"Considerar o requerente a apresentar os elementos solicitados pela Repartição Técnica", o de José António Alves, pedindo a legalização do prédio que construiu clandestinamente na Rua I, do Bairro do Fogo de entre Vilhas; "Submeter à consideração da Direcção - Geral dos Serviços de Urbanização" o de Hercules José Lucas, para proceder a obras de susdificação do seu prédio sito à Rua do Panicles e "Indeferir, sem face dos respectivos

pareceres emitidos", o de Ventura José da Silva, para construir um bloco habitacional na Zona de Urbanização número três; Inácio José Lopes Rique para construir um prédio com cinco fogos no Bairro das Nogueiras e José António Queimado Faustino, pedindo-lhe seja permitido ampliar o seu prédio sito ao Bairro do Chafariz d'El Rei; pela construção de mais um andar.

**Licenças de habitabilidade:** - Foram também presentes os processos para a concessão de licenças de habitabilidade ou ocupação requeridas por Fernando José Loureiro e Francisco Jorge Pereira Casiro Loureiro, aquele para o prédio que construiu no Talhão número sete da Capada do Ramalho e este para o seu prédio sito no Bairro das Nogueiras, verificando-se à face dos competentes autos de vistoria que os referidos prédios reúnem os necessários requisitos higiénico-sanitários; foi resolvido autorizar a concessão das requeridas licenças.

**Anúncios e reclames:** - Presente ainda o processo para a concessão de licenças destinada ao uso e emprego de meios de publicidade comercial requerida por Alfredo José Casas Novas, para a colocação de um reclame no seu estabelecimento sito à Rua Afonso Estêvão. Apesar do este pedido e tendo-se em vista a informação que sobre ele presta a Repartição Técnica, a Câmara resolveu indeferir o pedido.

**Cenitério:** - Seguidamente foram apreciados os requerimentos pelos quais Domingos Ferdigão Pereira, casado, comerciante; Irene Teresa Lucôtida de Brito, viúva, doméstica; Virgílio da Silva Pontes, casado, empregado bancário e Mariana das Neves Florentino Pereira da Silva,



viúva, doméstica, todos residentes nesta cidade, pedem: o primeiro, a transladação dos restos mortais de sua mãe da sepultura número trezentos e cinquenta e oito do quarteirão de Nossa Senhora de Sant'Anna, para a número dezessete e noventa e dois do quarteirão de São Bruno; a segunda, a concessão por uso em favor perpétua da sepultura número quarenta e cinco do quarteirão de São Bruno e os restos e reserimento, com gravação de epitáfio, das sepulturas número quinze do quarteirão de Nossa Senhora de Sant'Anna e número dezessete do quarteirão de Santo Antônio, respectivamente. — Foram deferidos.

**Alvará sanitário:** — Afreccionou-se depois o processo para a concessão de alvará de licença sanitária, freccionado pela Portaria número seis mil e oitenta e cinco, requerido por Bernardo Felix Fialho, para a abertura de um estabelecimento de café na Rua Doutor Parahyba, da freguesia de São Jooes, deste concelho. Verificando-se à face do competente auto de vistoria que o mencionado estabelecimento reúne os necessários requisitos de higiene e salubridade, a Câmara deliberou autorizar a expedição do requerido alvará, mediante observância, por parte do requerente, das condições impostas pela Delegação de Saúde, constante do referido auto de vistoria.

**Assistência Judicária:** — Foi, depois, afreccionado o requerimento de António Augusto, casado, de quarenta e dois anos de idade, residente nesta cidade à Rua de Ariz número cento e trinta, no qual solicita que a Câmara lhe certifique, para efeitos de obtenção do benefício da assistência judicária, qual a sua situação económica. — A Câmara pelo

conhecimento directo que tem do requerente, deliberou certificar para o mencionado fim, que o mesmo não possui, neste concelho, bens ou rendimentos que lhe permitam custear as normais despesas do pleito que pretende intentar, vivendo, única e exclusivamente do produto do seu trabalho como mercador de sucatas.

**Rescisão de contrato:** — Tarcibem e subscrito por Francisco Anibal Lopes, fiscal deste Município, foi afreccionado um requerimento em que o seu signatário solicita a rescisão do contrato que o vincula a esta Câmara, a partir de vinte e sete do mês em curso, em virtude de ter sido nomeado para idêntico cargo da Câmara Municipal de Ilhéu de Leste. Bate fecho, depois de devidamente afreccionado, foi deferido por unanimidade.

**Doentes pobres:** — Devidamente organizados foram presentes os processos para a concessão de guias de responsabilidade pelas respectivas despesas de internamento e tratamento hospitalar a favor de António Carlos Guerra Grosso, Ildefonso Maria do Espírito Santo, Maria do Espírito Santo, Fernando Maria Barbosa Espanca, Mariana Rosa Moura, António Augusto Berruge, Belmira Santos, Maria da Vitória Lúcia e Maria Leonor Elisa Pedrosa Marques. Utendando a que todos estes doentes são pobres, tem o seu domicílio de socorro neste concelho e não podem ser tratados no hospital desta cidade, a Câmara resolveu autorizar a concessão das respectivas guias.

**Impugnamento em factas:** — O Senhor Presidente apresentou depois, uma relação de vinte e oito devedores remissos ao Município, por dívidas de imposto de prestação de trabalho e imposto de comércio e indústria, cujos débitos, na importância



cia total de mil quatrocentos e quatro escudos, foram considerados incoobráveis pela respectiva Comissão de Julgamento em falhas. A Câmara verificando que aqueles devedores se encontram, de facto, em estado de insolvência, deliberou, por unanimidade, honrar logo para os devidos e legais efeitos aquele julgamento.

**Loteamento de terreno:** — Apresentou<sup>em</sup> seguidas, decididamente informado, o requerimento de Dona Catarina de Silveira de Sousa Fago, casada, proprietária, residente em Lisboa, pelo qual pretende ser autorizada a lotear e vender parte da sua propriedade denominada "Herdade da Venda e avelãs", dita na freguesia de São Bento do Alato, desta concelho, inscrita na respectiva matriz cadastral sob o número 111 da Secção B B 1, conforme projecto que figura. — Apreciado decididamente este pedido, tendo em consideração a informação que sobre ele presta a Repartição Técnica e tendo em atenção as disposições do Decreto-Lei número quarenta e seis mil seiscentos e setenta e três, de vinte e nove de Novembro do ano findo e as instruções sobre o assunto emanadas pela Direcção-Geral de Administração Política e Civil, deliberou a Câmara que todo o processo fosse remetido à Direcção-Geral do Serviço de Urbanização para os efeitos consignados no já referido diploma.

**Concurso para o provimento de um lugar de aspirante:** — Encontrando-se aberto concurso público de habilitação para provimento de uma vaga de aspirante do quadro fixativo da secretaria municipal e para as que ocorrerem no prazo de três anos e havendo necessidade de se constituir o respectivo júri, a Câmara deliberou, por unanimidade, designar, no termos e para os efeitos do disposto no número seguinte do artigo que

troucentos e sessenta e cinco do Código Administrativo Novo, o vereador Senhor Dom Alexandre Maria Henriques de Saucastro.

**Fundação do Patrocínio:** — Disse depois o Senhor Presidente que, por deliberação tomada por esta Câmara em sua reunião de onze de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, foi resolvido aliar, com despesa de hasta pública, a Fundação do Patrocínio, pessoa colectiva de utilidade pública, com existência legal e sede nesta cidade, numa parcela de terreno sita à esquerda do Infante Dom Henrique, destinada à construção de anexos e serviços próprios do Hospital do Louro que a mesma instituição se propõe construir nesta cidade, em terreno que para o efeito possui na herdade de São João de Deus, fronteira a quele. — Tal deliberação que foi homologada nos termos da parte final do parágrafo terceiro do artigo trezentos e cinquenta e oito do Código Administrativo por Portaria de Sua Excelência o Ministro do Interior, de doze de Março do mesmo ano e publicado no Diário de Fomento número sessenta e sete — segunda série — de dezasseis do mesmo mês, estabeleceu, entre outras, a condição daquela parcela de terreno ser edificada no prazo de dois anos, contados da concessão do respectivo título de transferência de propriedade. Porém, vem agora a administração daquela Fundação, solicitar que seja derogada a mencionada cláusula ou condição, alegando que, por razões que lhe são estranhas, não lhe foi ainda possível iniciar sequer, continuamente ao seu respeito, a construção do seu hospital, obra esta que pela sua importância se sobrepõe a qualquer outra construção que possa vir a integrar-se no



seu conjunto. Dada a relevância da obra assistencial que a Fundação do Patrocínio se propõe realizar nesta cidade e cercallos e as razões agora invocadas já se continuou o Senhor Presidente - que a pretensão posta merece se lhe presta particular atenção sem que daí possa resultar prejuizo para o interesses gerais da cidade e do município. 2. porque assim, franha o assunto à consideração da Câmara. Após vária troca de impressões e depois de vários Vereadores se pronunciarem evidenciando as desvantagens que podera adirir para a cidade pelo retardamento da edificação do terreno em questão, a Câmara resolveu, por uma unimidade: - Primeiro - levar para quatro anos a contação estabelecida pela alinea a) do numero terceiro da deliberação tomada em reunião convocada de catorze de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro deversido, dentro deste prazo, a Fundação do Patrocínio iniciar a construção do annexo e serviços afins do seu hospital, seguidos as demais cláusulas e condições estabelecidas na mesma deliberação; Segundo: - Que em contrapartida a Fundação do Patrocínio obriga-se a construir, dentro de dois anos igualmente contados de data da concessão do título de transferência de propriedade, no já mencionado e identificado terreno, um logradouro que franha o embelezamento do local; Terceiro: - Que se solicite a Sua Excellencia o Ministro do Interior, nos termos do farte final do parágrafo terceiro do artigo tringentes e cinquenta e oito do Código Administrativo, a competente homologação desta deliberação, em complemento da já concedida por portaria inserta no "Diário do Governo" numero sessenta e sete - segunda serie - de dezasseis de Maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

**Diá cinco de Outubro:** Referiu-se depois o Senhor Presidente à passagem de mais um aniversário do

"cinco de Outubro", para prestar homenagem aos idealistas que se bataram pelo regime então instituido, fulgando assim bem servirem a Pátria.

**Bomemorações:** - Finalmente, disse o Senhor Presidente que decorrem os ultimos actos e solenidades comemorativas do "bilão Centenario da Reconquista Brasileira de Bivora" entre os quaes se destacaram a sessão de encerramento do Simposio Internacional da Reconquista Brasileira da Península Ibérica, a Missa e solene Re-demus na s' latedad Metropolitana de Bivora e a inauguração do monumento que perpetuará estas celebrações, qerecido pela Excellencia em Câmara Municipal de Bivora, actos estes que serão presididos por Sua Excellencia o Chefe do Estado e que terá a honrosa presença de alguns membros do governo. A par destas cerimónias e integrados no respectivo programma, realisar-se-á, a manhã, no salão da Federação Nacional dos Produtores de Trigo, um baile popular, enquanto que no Domingo haverá à tarde, uma corrida de touros e à noite um espectáculo de Ópera. Impõe-se o agradecimento publico desta Câmara e todas as entidades, quer officiais quer particulares, que de qualquer modo contribuíram para o bom éxito das bomemorações. Tal agradecimento - terminou o Senhor Presidente - será feito na sessão de encerramento de amanhã.

**Jardim Publico:** - Por proposta do Vereador do Senhor Engenheiro Oliveira, a Câmara resolveu que o parque infantil e o jardim publico fassera, a partir da próxima segunda-feira, a encerrar ao sol-fato, entrando-se, deste modo, no horário de inverno.

**Balançetes:** - Saldos verificados no dia de hoje: Câmara: - quatro milhões, cento e noventa e quatro

mil novecentos e vinte sete escudos e noventa centavos.

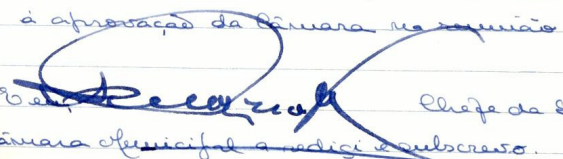
Sursum: — trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta escudos e noventa centavos.

### Pagamentos:

a) **Ratificados:** — Da Câmara, os pagamentos compreendidos nas autorizações números dois mil seiscentos e cinco a dois mil seiscentos e quarenta e um, inclusive, no montante de sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro escudos e oitenta centavos. Do Sursum, os pagamentos compreendidos nas autorizações números duzentos e oitenta e quatro a duzentos e oitenta e sete, inclusive, na importância de oito mil trezentos e cinquenta e quatro escudos e oitenta centavos.

b) **Autorizados:** — Os pagamentos compreendidos nas autorizações números dois mil seiscentos e quarenta e dois a dois mil seiscentos e setenta e três inclusive, no montante de vinte sete mil duzentos e nove escudos e noventa centavos, da Câmara e os pagamentos compreendidos nas autorizações números duzentos e oitenta e oito a duzentos e noventa e um, inclusive, na importância de trezentos e noventa e cinco escudos e sessenta centavos.

Como não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta a submeter à aprovação da Câmara na reunião seguinte.

O Sr.  Chefe da Secretaria da Câmara officia a redacção e subscrição.

Pararei: — "Correia"; "maquiunidade"; desidamente"; "o Sereador Senhor".

Outros: — "eu".

